

ART. 133 CE/89 = F
RETP = G*
ADICIONAL QUINQUENAL = H
SEXTA-PARTE = I
GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO INCORPORADA = J
ADICIONAL SOBRE GRI = K
SEXTA-PARTE SOBRE GRI = L
GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES DE POLÍCIA = M*
LEI N.º 5.451/86 – PROVENTOS COMPL = N
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE = O
GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA = P
PRÓ-LABORE LC N.º 731/93 = Q
GRATIFICAÇÃO DE COMANDO = R
PRÓ-LABORE - DEC. N.º 198/70 = S
ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO = T*
ADICIONAL OPERACIONAL DE LOCALIDADE = U*
DESIGNAÇÃO EM CARGO VAGO = V
DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO = X
RETRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE ENSINO = Z

FÓRMULA: A+B+C+D+E+F+H+I+J+K+L+N+O+P+Q+R+S+V+X+Z = $1\sum$ x 5%

Cabe salientar que o RETP é uma gratificação fixa mensal, correspondendo a 100% do salário-padrão e que se incorpora à remuneração do policial militar para todos os fins (artigo 3º, inciso I da Lei Complementar n.º 731, de 26/10/93, que dispõe sobre os vencimentos e vantagens pecuniárias dos integrantes da Polícia Civil e da Polícia Militar)

Constatou-se que a GAP - Gratificação por Atividade de Polícia (valor fixo de R\$ 100,00) e o ALE - Adicional de Local de Exercício (valor variável por níveis) não são considerados para cálculo da contribuição previdenciária dos policiais militares, enquanto que para os policiais civis as mesmas são consideradas na base de cálculo.

Constatou-se ainda que a gratificação AOL – Adicional Operacional de Localidade não é incluída na base de cálculo de nenhuma das polícias.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar à Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública para parecer sobre quais as gratificações citadas que incidem na forma de cálculo para a contribuição previdenciária de ambas as polícias (civil e militar).

IV) AUSÊNCIA DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DIÁRIA

Da análise realizada em todas as UGEs da Secretaria de Segurança Pública, no período de maio a julho de 2007, ocasião em que estava vigente o Decreto n.º 40.258, verificou-se, que os policiais civis, são controlados pelo regime de plantão, com escalas pré-determinadas, sem qualquer registro mecânico ou eletrônico, os quais são exigidos somente para os servidores que são titulares de cargos administrativos.

Ressalta-se que os policiais civis, são submetidos ao regime especial, cujo horário de trabalho é disciplinado mediante resolução do Secretário, conforme disposto nos artigos 2º, inciso I e 3º, do Decreto n.º 40.258, de 09/08/95. Com base neste decreto, a Resolução SSP-225/95 incumbiu ao Delegado Geral da Polícia, fixar, coordenar e controlar os horários dos integrantes das carreiras policiais civis, adequando-os às necessidades específicas das respectivas unidades.

A fim de disciplinar a matéria, foram publicadas as Portarias da Delegacia Geral de Polícia DGP-23 e DGP-24 ambas de 03/11/95, que tratam do horário de trabalho, controle de freqüência e de pontualidade dos servidores administrativos e dos policiais civis, respectivamente, nas unidades da Polícia Civil, conforme transcritos a seguir:

Portaria DGP-23

"Artigo 2º - Visando atender à peculiaridade da função ou à necessidade do serviço, a jornada de trabalho diária deverá ser cumprida dentro da faixa horária compreendida entre 7 e 19 horas, de segunda a sexta-feira, desde que mantida a divisão em dois períodos e assegurado o intervalo mínimo de 1 hora para as refeições e descanso.

Parágrafo único – Para atender à conveniência do serviço ou à peculiaridade da função, poderá o horário, de que trata este artigo, ser antecipado ou prorrogado dentro da faixa compreendida entre 6 e 21 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 3º - Serão responsabilizados disciplinarmente os superiores imediatos e mediatos dos servidores que, sem justo motivo, deixarem de cumprir as normas relativas ao horário de trabalho e ao registro de ponto."

Portaria DGP-24

"Artigo 2º - Todas as autoridades policiais ficam sujeitas ao controle de assiduidade e pontualidade em folhas de freqüência mensal, sob a supervisão direta de seus superiores imediatos.

Artigo 3º - Os demais integrantes das carreiras policiais civis terão o controle da freqüência e pontualidade, sob

